

2015.

Art. 2º - A contratada ficará submetida ao Regime Jurídico trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

Art. 3º - A contratada estará submetida à carga horária semanal, sem prejuízo da dedicação integral ao Consórcio Público, com salário mensal correspondente à R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme o Anexo I do Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 18 de Dezembro de 2014.

Nicanor Morro

Presidente do CIAPS

RESOLUÇÃO 05/2014 - ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA

Resolução nº 05, de 18 de Dezembro de 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do CIAPS para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e com base na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; e

Considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembleia Geral na reunião realizada em 21 de outubro de 2014; resolve:

Art. 1º - Estabelecer o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS para o exercício de 2015, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 444.400,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

§ 1º - A Receita do CIAPS será realizada mediante a arrecadação de transferências dos municípios, rendas e outras Receitas Correntes e/ou Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	444.400,00
RECEITAS CORRENTES	444.400,00
Transferências dos Municípios	
Transferências dos Municípios – Contrato de Rateio	126.400,00
Município de Apiúna	43.938,92
Município de Acurra	33.427,34
Município de Rodeio	49.033,73
Outras Receitas – Transferências Intergovernamentais	318.000,00
Transferências da União	168.000,00
Transferências do Estado SC	150.000,00

§ 2º - As Despesas do CIAPS serão realizadas obedecendo à legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	444.400,00
Despesas Correntes	439.400,00
Pessoal e Encargos	395.000,00
Outras Despesas Correntes	44.400,00
Despesas de Capital	5.000,00
Investimentos	5.000,00

Art. 2º - A Presidência do CIAPS fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 3º - A Presidência do CIAPS está autorizada ainda, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - Superávit financeiro do exercício anterior, se for o caso;

IV - A reserva de contingência.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 2015.

Apiúna - SC, em 18 de Dezembro de 2014.

Nicanor Morro

Presidente do CIAPS

TERMO DE POSSE - COORDENADORA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 01/2015

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, (01/01/2015), às 08:00 horas, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, presente o Sr. NICANOR MORRO, Presidente do CIAPS, compareceu o(a) Sr(a). MARLI KUCHLER, CPF nº 579.539.029-15, que declarou vir, na forma da Cláusula Décima Segunda e do Anexo I do Contrato de Consórcio Público do CIAPS, prestar o compromisso de posse ao emprego público de confiança de COORDENADORA EXECUTIVA, salário mensal de R\$ 4.000,00, para carga horária semanal regular de 40:00 horas e dedicação integral ao serviço, do Quadro de Pessoal do CIAPS.

Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, no qual foi empossada a partir desta data.

Assim sendo, ordenou o Sr. Presidente lavrar o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em duas vias de igual teor e forma.